

tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem "Defesa", e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de atuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de atuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço <http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx>.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439. O Edital de Notificação de Atuação por Infração de Trânsito nº 000323/2019, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx>.

**ENG. LUIZ CESAR MARETTA  
COURA**

**Diretor-geral do DER-ES  
Protocolo 506145**

**Instituto de Obras Públicas  
do Estado do Espírito Santo  
- IOPES -**

EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2019. CONTRATO Nº 009/2019. PROC. 85423815. CONTRATADA: PROJETA - CONSULT. E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12577657000103. OBJETO: Serviços de topografia e levantamento planialtimétrico: terreno do estacionamento do Cais das Artes e terreno da antiga Delegacia de Polícia, em Vitória/ES. Data pactuada para início: 15/07/2019. Prazo de Execução: 100 dias.

**Protocolo 505877**

**Companhia Estadual de  
Transportes Coletivos de  
Passageiros do Estado do  
Espírito Santo - CETURB/ES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº  
10/2019**

**Contratante:** CETURB/ES.

**Contratada:** PRODUSERV  
SERVIÇOS EIRELI

**Objeto** PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO,  
LIMPEZA E COPEIRAGEM

**Modalidade de Contratação:**  
Pregão Eletrônico nº 16/2018.

**Da repactuação:** Ficam readequadas, por este aditivo, as planilhas que compõem o valor do Contrato nº 10/2019, em razão da recomposição do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2019, de acordo com o previsto no item 4.5, Clausula Quarta do referido contrato.

**Do valor:** Em razão da repactuação, a partir de 01/05/2019, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$411.744,20 (quatrocentos e onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

**Processo CETURB/ES nº:**  
1572/17.

Vitória, 10 de Julho de 2019.

**RAPHAEL TRÉS DA HORA**

**Diretor Presidente**

**Protocolo 505736**

**AVISO DE INDEFERIMENTO DE  
RECURSO**

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com base nas decisões da Comissão Especial de Julgamento de Recursos de Infrações - COJERI, resolve **INDEFERIR** o recurso interposto por:

1. Amanda Menezes de Paula, processo CETURB/ES 2072/19;
2. João Vitor Gonçalves Rodrigues, processo CETURB/ES 2088/19;
3. Ana Meire Santos de Jesus, processo CETURB/ES 2133/19;
4. Joice Carla dos Santos Sousa, processo CETURB/ES 2134/19;
5. Gean de Almeida Dias, processo CETURB/ES 2144/19;
6. Thainá Fernandes Batista, processo CETURB/ES 2257/19;
7. Rosane Carvalho da Cunha, processo CETURB-ES 2261/19;
8. Niceia Prati da Silva, processo CETURB/ES 2352/19;
9. Allan Peterson Faria Lenzi, processo CETURB/ES 2460/19;
10. Lucas Camargo Silveiras Merico, processo CETURB/ES 2484/19;
11. Luann Meireles Tavares, processo CETURB/ES 2529/19;
12. Daniely de Sousa Venturini, processo CETURB/ES 2750/19;
13. Daniela Elisa Pereira, processo CETURB/ES 2763/19;
14. Sirlena Gonçalves Langaner, processo CETURB/ES 2841/19;
15. Kaio Soares Vieira, processo CETURB-ES 2847/19.

Vitória, 15 de Julho de 2019.

**RAPHAEL TRÉS DA HORA**

**Diretor Presidente**

**Protocolo 505696**

**Secretaria de Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos  
- SEAMA -**

**Agência Estadual de Recursos  
Hídricos - AGERH**

**RESOLUÇÃO AGERH Nº  
002/2019**

Dispõe sobre a declaração do Cenário Crítico frente ao prolongamento da Escassez Hídrica nos municípios de Santa Teresa e São Roque do Canaã na Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce.

Considerando a solicitação da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, através do Ofício nº 313/2019 GP/PMSRC;

Considerando a dificuldade da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN em garantir o serviço de abastecimento público no município de São Roque do Canaã, relatado no Ofício nº D-OP/071/002/2019;

Considerando que estamos diante de um quadro de prolongamento da estiagem, os principais rios da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Doce apresentam expressiva redução das vazões esperadas, inclusive os mananciais responsáveis pelo abastecimento dos municípios de Santa Teresa e São Roque do Canaã;

Considerando que o Rio Santa Maria do Doce abastece os Municípios de Santa Teresa e de São Roque do Canaã/ES, onde há agricultores que se utilizam de sua água para consumo humano, captação e irrigação de suas plantações;

Considerando que a Lei Estadual nº 10.179, de 17 de março de 2014, estabelece, em que situações de escassez hídrica, como usos prioritários da água: o consumo humano e a dessedentação de animais;

Considerando as reuniões realizadas junto a Promotoria de Justiça de Santa Teresa, nos dias 12/06/2019, 14/06/2019, 05/07/2019, que contou com a participação de representantes de entidades constituídas dentre outras;

Considerando a competência da AGERH estabelecida no art. 5º, inciso XIII, da Lei Estadual nº 10.143 de 13 de dezembro de 2013;

A AGERH por meio de sua Diretoria Colegiada, **RESOLVE:**  
**Art. 1º DECLARAR CENÁRIO CRÍTICO**, em substituição ao Cenário de **ALERTA** estabelecido no art. 1º da Resolução Agerh n.º 001, de 17 de junho de 2019, em cursos de água de domínio do estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Estabelecer condições de restrição para as captações dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, nos mananciais inseridos na Bacia do Rio Santa Maria do Doce a montante do ponto de captação de água da Cesan, nas coordenadas utm 326313/7815826;

I - A restrição consistirá no estabelecimento de rodízio para captação de água para uso rural,

para irrigação de lavouras, em dias alternados, somente em dias IMPARES, na área de abrangência mencionada no caput do artigo Segundo da presente Resolução.

**Art. 3º** As restrições estabelecidas no artigo segundo desta Resolução, não se aplicam às captações com finalidade de abastecimento humano e de dessedentação animal.

**Art. 4º** As captações que não estejam cadastradas e regularizadas pela AGERH são consideradas irregulares e passíveis de sanções legais.

**Art. 5º** A Agerh disponibilizará em seu sítio eletrônico os mapas das regiões ou bacias hidrográficas discriminadas nesta Resolução.

**Art. 6º** Permanece inalteradas as recomendações previstas nos artigos 2º ao 5º da Resolução Agerh nº 001, de 17 de junho de 2019.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 16 de julho de 2019.

**FÁBIO ANHERT**

**Diretor-Presidente**

**JOSÉ ROBERTO JORGE**

**Diretor de Planejamento e  
Infraestrutura Hídrica**

**SOLANGE CARDOSO MALTA**

**NOGUEIRA**

**Diretora Administrativa e  
Financeiro**

**Protocolo 506012**

**Secretaria de Estado de  
Saneamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano -  
SEDURB -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO  
Nº 02 AO CONVÊNIO N.º  
097/2018 DO MUNICÍPIO DE  
CARIACICA**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**CONVENIENTE:** Município de Cariacica.

**OBJETO:** Fica alterado o Plano de Trabalho, para adequação do cronograma de desembolso e prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 10/08/2019 e encerrando em 09/11/2019, nos termos do Artigo 2º, §1º, II do Decreto nº 4351-R de Janeiro de 2019.

**Número do processo:** 83330143

Vila Velha/ES, 16 de julho de 2019.

**OCTÁVIO LUIZ GUIMARAES  
para responder pelo cargo de  
Secretário de Estado de  
Saneamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano  
SEDURB**

**Protocolo 506068**